



PREFEITURA DE
POÇOS DE CALDAS

Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11.515 - CODEMIG/GERAD/CCON/ EMISSÃO CON / PARTES: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG) e o Município de Poços de Caldas / OBJETO: cessão plena ao MUNICÍPIO, pela CODEMIG, da administração do Distrito Industrial de POÇOS DE CALDAS e de todos os terrenos que o integram, inclusive aqueles já alienados ou prometidos, nos termos do art. 4º, da lei 20.020/2012 / VALOR: Não haverá repasse de recursos financeiros / DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024 / PELO CODEMIG: Thiago Coelho Toscano (Diretor-Presidente) e Sérgio Lopes Cabral (Procurador); PELO MUNICÍPIO: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2024 / PARTES: Município de Poços de Caldas e a Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas (ADEFIP) / OBJETO: execução de projeto "Acordes da inclusão: a música transformando vidas", aprovado através do Edital Projeto Mãos Dadas Banco do Brasil – Voluntários 2023 via Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho / VALOR: R\$ 27.003,28 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.008.243.0802.2537.3.3.50.43 - FICHA 1.280 / DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024 / VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 24/03/2025 / PELO MUNICÍPIO: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito), Marcela Brito de Carvalho Messias (SMPS). PELA OSC: Ana Paula Gonçalves Tranche (Presidente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através da Divisão de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado 001/2022** para comparecer à Seção de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal, na Avenida Francisco Salles, 343, para início do processo de contratação, preferencialmente das 09h às 16h30:

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO	
CLASSIF.	CANDIDATOS QUE ADIARAM	Nº INSCR.
79º LUGAR	LUIS GUSTAVO APARECIDO DOS SANTOS	233518
82º LUGAR	SAMUEL CÂNDIDO COSTA NAVARRO	234125
90º LUGAR	TALITA CAIXETA CARVALHO OLIVEIRA	234926
91º LUGAR	ANDREA MIRANDA BAUAB	224697
97º LUGAR	LETÍCIA VICENTE TEODORO	230921
98º LUGAR	BEATRIZ VILELA BORTONI	231986
99º LUGAR	VANESSA MORAIS SOUZA	231628
105º LUGAR	MARIA CECILIA GARCIA PARADIZI	234476
107º LUGAR	KELLY CRISTINA XAVIER	234153

CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIF.	CANDIDATO QUE ADIOU	Nº INSCR.
07º LUGAR	MARIA NEVES GAIGA DE TOLEDO	234310

CARGO:	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I	
CLASSIF.	CANDIDATOS QUE ADIARAM	Nº INSCR.
24º LUGAR	ALINE ZUEET	232577
25º LUGAR	ELIZABETH RITA GONÇALVES PEREIRA	234835
27º LUGAR	JALLES JESUINO SOUZA FONSECA	228897

31º LUGAR	ANA CAROLINA PREGNOLATO DE OLIVEIRA LEONI	228075
32º LUGAR	CAROLINA GUILHERME BEIRO	230689

CARGO:	BERÇARISTA	
CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
121º LUGAR	PATRÍCIA DA SILVA GONÇALVES	229060
122º LUGAR	BRENDA APARECIDA DA SILVA	229702
123º LUGAR	KAREN DE CÁSSIA OLIVEIRA	230216

CARGO:	COVEIRO	
CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
02º LUGAR	ROBSON JORGE PEREIRA LEITE	234607

CARGO:	ENFERMEIRO DA ESF	
CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
31º LUGAR	JACQUELINE OLIVEIRA NOGUEIRA	233383
32º LUGAR	DAYANE APARECIDA MAXIMIANO SILVA	227310
33º LUGAR	LAILA CRISTINA DE SOUZA	228374

CARGO:	FARMACÊUTICO DA ESF	
CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
15º LUGAR	ANDREIA DINIZ GANDINI	225989

CARGO:	JARDINEIRO	
CLASSIF.	CANDIDATO QUE ADIOU	Nº INSCR.
03º LUGAR	VLADIMIR GONÇALVES DOS SANTOS	234548

CARGO:	PEDREIRO	
CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
01º LUGAR	JUAREZ CALISTRO DE OLIVEIRA	232034

CARGO:	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIF.	CANDIDATO QUE ADIOU	Nº INSCR.
05º LUGAR	FERNANDA GABRIELA DE REZENDE CASA-GRANDE	231276

CARGO:	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	
CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
16º LUGAR	DANIELLE CRISTINA DE CASTRO	230899

CARGO:	PSICÓLOGO	
CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
40º LUGAR	ODAIR JOSE DAVID DOS SANTOS	232731

PARA ADMISSÃO:

Os candidatos convocados deverão se apresentar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação, para entrega da documentação especificada no item 13.9 do edital. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. A avaliação médica oficial requer a realização dos exames elencados no item 13.7 do edital, que serão realizados às expensas do candidato. O prazo para a entrega dos exames médicos é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido. Poços de Caldas, 25 de março de 2024. Ana Alice de Souza – Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Pre-

feitura Municipal de Poços de Caldas, através da Divisão de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** para comparecer à Seção de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal, na Avenida Francisco Salles, 343, para início do processo de contratação, preferencialmente das 09h às 16h30:

CARGO:	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
178º LUGAR	PATRICIA DE FÁTIMA DIAS DE FREITAS	247935
179º LUGAR	ANA PAULA PEREIRA PAULINO	249733
180º LUGAR	ANGELICA DE SOUZA OLIVEIRA	250855
181º LUGAR	RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	250352
182º LUGAR	JÃO PAULO BRUSCHI DE OLIVEIRA	250928
183º LUGAR	NÁTALY GABRIELE ROCHA	247876
184º LUGAR	GERALDO ALMEIDA NOGUEIRA NETO	251091

CARGO:	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO DA ESF	
CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
94º LUGAR	ROSEMEIRE DA SILVA AURELIANO	249338
95º LUGAR	LUANA APARECIDA DA SILVA FLORA	250038
96º LUGAR	VYVIA MARIA DO NASCIMENTO	250572
97º LUGAR	ALESSANDRA ELEOTÉRIO ALVES CORRÊA	249642
98º LUGAR	BRUNA GRAZIELI DE OLIVEIRA	248564
99º LUGAR	MARISA DOS SANTOS DANIEL	250510

CARGO:	ENFERMEIRO	
CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
52º LUGAR	DANIELLY PEREIRA FREIRE	248541
53º LUGAR	TAMIRIS AP TEODORO GONÇALVES	249909
54º LUGAR	TATIANA RABELO VILELA	249470

CARGO:	MÉDICO DA ESF	
CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
26º LUGAR	MARIA EDUARDA TORRES BRIANTE	250518
27º LUGAR	SARAH FORESTO GUALBERTO	249426

PARA ADMISSÃO:

Os candidatos convocados deverão se apresentar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data da publicação, para entrega da documentação especificada no item 13.9 do edital. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. A avaliação médica oficial requer a realização dos exames elencados no item 13.7 do edital, que serão realizados às expensas do candidato. O prazo para a entrega dos exames médicos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da publicação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido. Poços de Caldas, 25 de março de 2024. Ana Alice de Souza – Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 002/2024

Considerando a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA no Município de Poços, através da Lei Complementar nº 229, de 20/10/2022, e que a mesma está se estruturando para maior eficiência e qualidade na prestação de serviços;
Considerando o grande número de processos administrativos que tramitam junto à SEMMA;
Considerando que os prazos dos processos administrativos eram definidos em dias corridos;
DECIDO:
Doravante fica deliberado que todos os prazos administrativos deverão tramitar e serem contabilizados em dias úteis.
O faz para normatizar regra processual insculpada no novo CPC, artigos 218 a 235.
Fundamento ainda que tal norma evitará discussões e judicialização, sendo a regra mais benéfica aos munícipes.

Poços de Caldas, 22 de março de 2024.

Marcus Vinicius Ferreira de Moraes
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PORTARIA Nº 003 - SEMMA, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP, no âmbito da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

O **Secretário Marcus Vinicius Ferreira de Moraes, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais, constantes da **Lei nº 100/2008 (norma que regula as atribuições)** e, com base nos artigos 13 a 16, da Lei nº 9.789, de 14 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º – Instituir o Comitê Interno de Governança Pública que atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva.

Art. 2º – O Comitê interno de Governança Pública terá a seguinte composição:

I – **Leandro Henrique Zirolto** – Mat. 15679 - Auxiliar Administrativo V e Agente de Controle Interno;

II – **Maria Cristina Azarias** – Mat. 15672 - Auxiliar Administrativo V e Assessora de Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

III – **José Arimathea Pereira Junior** - Mat. 10750 - Agente Fiscal de Meio Ambiente.

Art. 3º – O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

Art. 4º – A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º – As competências do Comitê Interno de Governança Pública encontram-se enumeradas no artigo 14, incisos de I a V da Lei Municipal nº 9.789 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Vinicius Ferreira de Moraes
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 14/SMS, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei nº 100/2008 e, com base nos artigos 13 a 16, da Lei nº 9.789, de 14 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º – Instituir o Comitê Interno de Governança Pública que atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva.

Art. 2º – O Comitê interno de Governança Pública terá a seguinte composição:

I – **ELISANDRA SOUZA PIZZOL** – MATRÍCULA 12.719 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO V;

II – **MARIANY GABRIELA MARTINS ESPERANÇA** – MATRÍCULA 19.054 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO V (AGENTE DE CONTROLE IN-

TERNO);

III – CARLA DA SILVA PEREIRA SANCES – MATRÍCULA 17761 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO V (AGENTE DE CONTROLE INTERNO).

Art. 3º – O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

Art. 4º – A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º – As competências do Comitê Interno de Governança Pública encontram-se enumeradas no artigo 14, incisos de I a V da Lei Municipal nº 9.789 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago de Paula Mariano
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03-SMT/2024

1. Preâmbulo

O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 03-SMT/2024, para a concessão de autorização de uso a título precário de espaço público, mediante contrapartida social, para fins de exploração comercial por empresas de produção sul mineira de cervejas artesanais durante a realização do Dia do Trabalhador 2024 Poços de Caldas no dia 1º de maio de 2024, no Parque Municipal Antônio Molinari e Parque Ecológico da Zona Sul.

1.1. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos de seus termos, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Rua Dr Francisco Faria Lobato – 416, no horário compreendido das 11 h às 17 h, por meio do telefone (35) 3697-2303 ou 3607-2305 ou pelo e-mail turismopcmg@gmail.com.

1.2. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/ctJQjTBTb6NvJJM77> que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas www.pocosdecaldas.mg.gov.br no espaço denominado Editais do Turismo.

2. Do objeto

2.1. O presente Credenciamento Público tem por objeto a concessão de autorização de uso a título precário de espaço público para a exploração comercial de 10 (dez) espaços (tendas) por empresas de produção de cervejas e chopps artesanais, sendo 6 (seis) para o Parque Municipal Antônio Molinari e 4 (quatro) para o Parque Ecológico da Zona Sul durante a festividade em comemoração ao Dia do Trabalhador, no dia 01º de maio de 2024.

3. Do projeto

3.1. Credenciamento de empresas de produção sul mineira de cervejas artesanais para autorização a título precário, mediante contrapartida, para exploração comercial durante o a comemoração do Dia do Trabalhador, no dia 1º de maio de 2024.

3.2. A autorização objeto do presente credenciamento se dará a título precário, mediante contrapartida configurada na destinação de percentual sobre o total de arrecadação da empresa, obtida no evento.

3.3. A tenda 4x4 será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

3.4. A empresa poderá instalar seus equipamentos e materiais nos horários e espaços determinados, sendo a vedada a exploração pela empresa de qualquer área não relacionada e/ou sem aprovação da Comissão Organizadora.

3.5. Os valores a serem praticados para a comercialização de copos plásticos com capacidade de 300, 500 e 700ml, deverão obedecer ao limite máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de revenda para chopp artesanal e/ou cerveja artesanal.

3.6. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro e/ou perfurocortantes.

3.7. Fica obrigada a credenciada para este evento a comercialização, exclusivamente, de chopp e cervejas artesanais de sua fabricação/marca, vedada a comercialização de outros tipos de bebida.

3.8. Entende-se como sendo de sua fabricação a cerveja/chopp produzidos ou não no Município, de responsabilidade da Credenciada, ainda que produzidos por terceiros vinculados a ela, hipótese em que deverá haver a comprovação da referida vinculação na proposta.

3.9. O espaço deverá estar montado no mínimo 4 (quatro) horas antes do início do evento, e neste ato entregar toda a documentação necessária para inspeção da Vigilância Sanitária e Fiscalização Eventual.

3.10. A empresa deverá respeitar os horários de funcionamento que será estipulado pela Comissão Organizadora.

3.11. A disposição das tendas para cada Credenciada no espaço do evento, será determinada por sorteio.

3.12. A desmontagem deverá ser concluída até as 12h00 do dia 02 de maio de 2024.

3.13. Fica sob responsabilidade da credenciada os seguintes custos: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxa, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes, segurança e tudo mais que for necessário à prestação do serviço.

3.14. Durante a realização do evento a credenciada deverá obrigatoriamente, realizar apenas os serviços conforme proposta apresentada e aprovada pela Comissão, obedecendo rigorosamente o horário de funcionamento estabelecido pela Comissão Organizadora do evento e demais cláusulas contratuais.

3.15. Os preços dos produtos deverão estar fixados em local visível.

3.16. É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou qualquer outro grau de parentesco.

3.17. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

3.18. A Credenciada deverá manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza e atender todas as normas de segurança conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.19. É de inteira responsabilidade da Credenciada, a segurança da sua barraca na praça de alimentação, desobrigando a organização e o Município de qualquer responsabilidade por danos, furtos, roubos ou avarias que possam vir a ocorrer na barraca e bens que lá estejam.

3.20. A credenciada deverá dispor de todo o material necessário para a produção, comercialização e consumo no local.

3.21. Somente será aceita uma proposta (concessão de uma tenda) de cada proponente, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta por interessado.

3.22. Na hipótese de existência de número de inscrições em quantidade maior do que o limite de espaços dispostos neste edital, a Secretaria Municipal de Turismo promoverá sorteio para definir aquelas que terão seu chamamento efetivado e sua participação garantida.

4. Das condições de participação

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento Público, qualquer empresa de produção sul mineira de cervejas e chopps artesanais com CNPJ no município de Poços de Caldas, que satisfaçam as condições do objeto do certame.

4.1.1. Entende-se como sendo de sua fabricação a cerveja/chopp produzidos ou não no Município, de responsabilidade da Credenciada, ainda que produzidos por terceiros vinculados a ela, hipótese em que deverá haver a comprovação da referida vinculação na proposta.

4.2. Os interessados deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido com a documentação anexa, **até as 17h00 do dia 12 de abril de 2024**, através do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/ctJQjTBTb6NvJJM77>

4.3. As credenciadas deverão **obrigatoriamente** possuir dentro da tenda, extintor de incêndio **3A40BC ou 4A40BC**, em local visível.

4.4. Não poderão participar do presente certame, proponentes:

- Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 156, da Lei 14.133/21.
- Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;
- Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5. Do procedimento do credenciamento

5.1. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos (ANEXAR NO FORMULÁRIO PADRÃO):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos do-

cumentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data da expedição não superior a 90 (noventa) dias;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Federal;
- g) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- j) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- l) Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- m) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) em se tratando de Microempreendedor;
- n) Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);
- o) Documento que comprove vínculo com terceiros na hipótese prevista no subitem 4.1.1.

5.2. A Comissão responsável pela condução desse processo de credenciamento para autorização de uso a título precário de espaço público, na presença das proponentes e demais pessoas presentes ao ato público procederá a abertura dos envelopes protocolados, visando a verificação de atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo declarados habilitados aqueles que estiverem com a documentação regular.

5.3. A Comissão poderá oportunizar prazo de até um dia útil para saneamento de documentação ou complementação que entender necessária.

5.4. A Comissão providenciará a publicação com o resultado do presente credenciamento.

6. Da contrapartida

- 6.1. As credenciadas deverão destinar 10% (dez por cento) do total de sua arrecadação as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC's e Associações participantes do evento, que deverá ser efetuada através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em conta-corrente da instituição bancária, informada pela Secretaria Municipal de Turismo.
- 6.2. As credenciadas deverão apresentar prestação de contas através de relatórios, com descritivos de quantidades e valores dos produtos vendidos, para a comissão do edital, e apresentar a comprovação do repasse em até 2 (dois) dias úteis.

7. Da Autorização

7.1. A autorização para o uso do espaço público nas condições estabelecidas neste Edital será deferida, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos a todos proponentes que atenderem os requisitos deste credenciamento e forem considerados habilitados pela Comissão Avaliadora, após a homologação pelo Secretário Municipal de Turismo.

8. Das disposições gerais

- 8.1. As Credenciadas se responsabilizarão por todas as despesas de compra e/ou locação equipamento, mercadoria, incluindo a mão de obra, materiais e as demais aquisições e/ou contratações que se fizerem necessárias, ficando o Município isento de quaisquer despesas ou responsabilidades.
- 8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão junto a Secretaria Municipal de Turismo.
- 8.4. A personalização do espaço, poderá ser realizada por empresa, com indicação visual dos preços.
- 8.5. Integra o presente edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
 - b) ANEXO II – DECLARAÇÃO
 - c) ANEXO III – MINUTA DO TERMO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Avaliadora do Credenciamento Público nº 03-SMT/2024 – para Autorização a Título Precário de Uso de Espaço Público para fins de Exploração Comercial por Empresas de Produção Sul Mineira de Cervejas Artesanais durante a Festa do Trabalhador 2024

Em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº 03-SMT/2024, apresentamos o seguinte projeto:

FESTA DO TRABALHADOR 2024
Nome do interessado:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Responsável Legal:
Telefone:
E-mail:

DECLARAMOS, ainda que, caso habilitada, cumpriremos todas as condições estabelecidas no Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, DECLARAR que a _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal.

DECLARA ainda que, é inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2024.

Assinatura – Representante legal

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR EMPRESAS DE PRODUÇÃO SUL MINEIRA DE CERVEJAS ARTESANAIS DURANTE A FESTA DO TRABALHADOR 2024 DE POÇOS DE CALDAS, NO (LOCAL), DURANTE O DIA 01 DE MAIO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E

O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – MG, com sede à Av. Francisco Salles, nº 343, Bairro Centro, em Poços de Caldas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.629.840/0001-83 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 952.984.877-34, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo**, representada pelo Secretário Sr. Israel Souza Pereira, inscrito no RG sob o nº. 910.150.503-12-SSP/CE e no CPF sob nº. 486.326.943-91, e inscrita no CNPJ nº....., situado na Rua....., neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador do RG.....,

CPF....., residente e domiciliado na....., a seguir denominada **CREDENCIADA**, ao edital designado Credenciamento Público nº 03-SMT/2024, e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização, realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integra o presente Termo, independentemente de transcrição, o Edital Credenciamento nº 03-SMT/2024, com todos os seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO PÚBLICO para concessão de autorização de uso a título precário de espaço público para exploração comercial de 01 (um) espaço para montagem de tenda/barraca, no evento, durante o dia 1º de maio de 2024 na comemoração ao Dia do Trabalhador, a título precário, mediante contrapartida.

2.2. Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária.

2.3. As barracas poderão ser montadas a partir das 10h00 do dia 29 de abril e desmontadas até as 12h00 do dia 02 de maio de 2024.

2.4. A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não geram para o Município de Poços de Caldas qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração até o término do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA AUTORIZAÇÃO

4.1. As credenciadas deverão destinar 10% (dez por cento) do total de sua arrecadação as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC's e Associações participantes do evento, que deverá ser efetuada através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do proponente em conta-corrente da instituição bancária por esta informada.

4.2. As credenciadas deverão apresentar prestação de contas através de relatórios, com descritivos de quantidades e valores dos produtos vendidos, para a comissão do edital, e apresentar a comprovação do repasse em até 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1. O evento será realizado no dia 1º de maio de 2024 no horário previsto e estabelecido pela comissão organizadora do evento.

5.2. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

5.3. A Credenciada deverá seguir todas as disposições cabíveis na legislação pertinente.

5.4. A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Credenciada.

5.5. A segurança dos materiais de utilização própria da Credenciada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

6.2. Instalar às suas expensas as instalações da barraca, os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento da barraca.

6.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital e demais legislações pertinentes.

6.4. A Credenciada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplimentos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser solidariedade do Município, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Credenciada e o Município de Poços de Caldas.

6.5. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança das bebidas servidas nas barracas.

6.6. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

6.7. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.

6.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

6.9. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Poços de Caldas ou a terceiros.

6.10. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações constantes do Edital.

6.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Poços de Caldas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO garantir o uso do espaço público por ele definido, a comercialização exclusiva dos produtos da CREDENCIADA, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a autorização ora outorgada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Credenciamento ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado pela CREDENCIADA no evento, sem prejuízo da revogação da autorização ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- Inadimplemento da Credenciada relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qualquer que seja sua razão.
- Mútuo acordo entre as partes;
- Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10. A tolerância da Credenciada com qualquer atraso ou inadimplência, por parte do Município, não importará, de forma alguma, em alteração do termo ou novação;

10.1. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

11.1 O Município dará publicidade do resultado da habilitação do Credenciamento, garantindo-se a eficácia da presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2024.

Assinaturas dos signatários

Assinaturas dos signatários

Testemunhas:

**EXTRATO****Art.61 - § único - Lei 8666/93**

Extrato Compromisso de Fornecimento nº 029-2024- Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023 - Processo nº 132/2023- Contratante: Dmae- Departamento Municipal de água e Esgoto de Poços de Caldas – Contratada: **ACX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** Fornecimento de Discos de corte referente ao lote nº 02 - Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses – Valor do Contrato R\$ 65.550,10 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e dez centavos) - Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do produto.- Dotação Orçamentária: 1429- 04-04-01-3390-30-00-17.122.1702-6.005–Material de Consumo – Manutenção das Atividades - DAF - Celebração: 21/03/2024 -Signatários: Paulo César Silva- Diretor Presidente DMAE- Israel Augusto Cândido - Representante da Empresa- Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG.

EXTRATO**Art. 61 § único – Lei 8666/93**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022 - Termo de Credenciamento nº 001/2020 – Inexigibilidade nº 002/2020 - Processo nº 066/2020 - Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – Contratada: Banco Santander (Brasil) S.A. - Cláusula Primeira: Do Objeto: Reajustar os valores - Cláusula Segunda – Dos Valores: - O objeto do Termo de Credenciamento sofre um reajuste de 4,14 (Quatro vírgula quatorze por cento) baseado no índice do INPC/IBGE acumulado nos últimos 12(doze) meses, ficando como se segue: - Arrecadação tarifa de água e esgoto no guichê de caixa : R\$ 2,09 - Arrecadação tarifa de água e esgoto via auto atendimento: R\$ 1,44 - arrecadação via corresponde bancário ou lotérica R\$ 1,95 - arrecadação via internet ou aplicativo: R\$ 1.36 – Arrecadação via débito automático: R\$ R\$ 1,05 - Celebração:05/03/2024 - Signatários: Paulo César Silva - Diretor Presidente – DMAE – João Victor Mendes e Maristheila Feliciano Teixeira Ruy Vidal - Representantes do Banco - Foro: Comarca de Poços de Caldas - MG.

PORTARIA Nº 024/2024.DISPÕE SOBRE O ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.O Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao Decreto n. 7.073 de 16 de maio de 2.002 que institui a Comissão de Controle Interno, RESOLVE: Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Controle Interno do Departamento Municipal de Água e Esgoto, composta pelos seguintes servidores: Andrea Freire Costa Barbosa, José Valdeci Leda, Lenon Lourenço dos Santos, Leonardo Moras Salgado Franco, Nayabe Fernandes Serafim – (Presidente), Sueli Maria Terra Santos. Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 021/2022. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 22 de março de 2024. Paulo César Silva. **Diretor-Presidente**